



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2014/TJPA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2014, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 061/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00486) para o Registro de Preços nº 018/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de setembro de 2014, registraram-se os preços oferecidos pela empresa **PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.126.272/0001-47, com sede na cidade de Guaira, Estado de São Paulo, à Avenida 3 A, nº 374, Bairro Vivendas, CEP: 14790-000, e escritório em na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, nº. 816, CEP: 66060-460, telefone: 91-3038-1910, 91-81745106, e-mail: premiumconstrutora@email.com ou danielapremiumconstrutora@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **DANIELA BRUNO DE PAIVA GIL GOMES**, portadora do RG nº. 25.712.041-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 612.445.112-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o GRUPO 1 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de serviços de fornecimento, instalação e/ou manutenção de ESQUADRIAS EM VIDRO para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, parte integrante desta Ata e na proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contadas da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os fornecimentos objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPB promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPB convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPB poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPB, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Santander, agência nº. 3141, conta corrente nº. 13-001144-3, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XIII – A EMPRESA deverá apresentar assistência técnica quando exigida ao produto pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem nenhum ônus para o TJE-PA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, sendo que todas as despesas serão por conta da empresa.
- XIV - Será de responsabilidade da EMPRESA o dimensionamento de sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia a instalação do objeto contratado.
- XV – A EMPRESA deverá realizar a remoção de todo entulho e a limpeza geral referente a quaisquer serviços realizados nos prédios do TJ/PA.
- XVI – Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos fornecimentos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo primeiro da presente cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicado nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 15.3, e observado o princípio da proporcionalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do parágrafo décimo poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do (s) recurso (s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens a e b do caput desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item/serviço registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 061/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

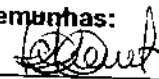
Belém, 12 de setembro de 2014.

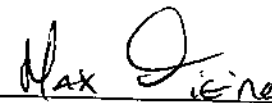

IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


DANIELA BRUNO DE PAIVA GIL GOMES

PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – EPP

Testemunhas:


CPF: 142.812.508-18


CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de esquadrias em vidro justifica-se pela necessidade de executar a manutenção predial, referente a esquadrias em vidro em todos os prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da região metropolitana de Belém, mantendo-os em perfeitas condições de uso, operação e segurança.

O presente Termo de Referência foi elaborado em lotes, pois buscou-se evitar, por razões técnicas, eventuais descompassos no que diz respeito ao fornecimento dos produtos por diferentes fabricantes, considerando a interdependência das peças que compõe as esquadrias.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

3.1- As especificações dos materiais, a quantidade total a ser registrada e os preços deverão ser apresentados por lote, conforme a planilha em anexo.

4 - CONSIDERAÇÕES:

4.1) Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJE/PA.

4.2) Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que *inexistem fatos que impeçam* a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.3) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJE/PA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4) Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais e medidas, a CONTRATADA deverá consultar por escrito o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE.

4.5) Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nesta relação de Materiais, serão solucionadas pela Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE. TEL: (91)3205-3118 / 3205-3137(FAX).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5) - DAS PROPOSTAS

- 5.1) Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.2) É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 5.3) O envio da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.
- 5.4) A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 5.5) Não será admitido em hipótese nenhuma a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.
- 5.6) A empresa contratada deverá entregar os materiais solicitados no local determinado, pois os técnicos do DEAM/TJE irão estar a disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

6) – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1) Os preços registrados terão vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

7) – GARANTIAS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

- 7.1) As firmas licitantes deverão apresentar **assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 01 (um) ano**, sem nenhum ônus para o TJE-PA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.
- 7.2) Será de responsabilidade das firmas licitantes o dimensionamento de sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia a instalação do objeto contratado de acordo com a previsão de **quantitativo constante na planilha**.
- 7.3) As firmas licitantes deverão realizar a remoção de todo entulho e a limpeza geral referente a quaisquer serviços realizados nos prédios do TJ/PA.

8) - ENTREGA e PAGAMENTO

- 8.1) Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da entrega da proposta.
- 8.2) Prazo de entrega do material nos locais especificados pelos técnicos do DEAM: **máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.3) As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.4) Prazo de garantia do serviço executado de **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.5) Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE-PA, após a conclusão do serviço solicitado.

9)- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da **NE (nota de empenho)**.

9.2) Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.3) A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções descritas no item f.1, a contar da data da recusa, conforme Art. 81 - Caput, da Lei 8.666/93.

9.4) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5) Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:

9.5.1) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

9.5.2) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ata de registro de preço.

10) - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DOS QUANTITATIVO:

LOTE 01: VIDROS E ACESSÓRIOS

Vidros

1. Vidro Fantasia 4mm incolor tipo canelado

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

2. Vidro Cristal incolor de 6 mm

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro cristal incolor, espessura de 6mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

3. Vidro temperado incolor de 10 mm

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro temperado incolor, espessura de 10mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

4. Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.

Deverá ser fornecida e instalada portas em vidro temperado incolor 10 mm completa, com mola, do tipo abrir, incluindo todas as ferragens necessárias para seu perfeito uso

5. Mola para porta em vidro temperado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecida e instalada mola hidráulica para portas em vidro temperado, do tipo abrir,

6. Manutenção em porta em vidro temperado.

Deverá ser executado serviço de manutenção nas portas em vidro temperado existentes incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.

7. Puxadores circulares em resina incolor para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado circular do tipo bola, em resina incolor ou fumê, tamanho grande

8. Puxadores para portas em vidro temperado em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado em aço inox, comprimento (60 cm), com distância entre furos de 50cm

9. Dobradiça superior para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.

10. Dobradiça inferior para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.

11. Fechadura e contra-fechadura cromada

Deverá ser fornecida e instalada fechadura e contra-fechadura cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO DO TJPA

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS					
LOTE 01	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de Vidro Fantasia 4mm incolor tipo canelado	M ²	100	R\$ 86,67	R\$ 8.666,67
2	Fornecimento com instalação Vidro Cristal incolor de 6 mm	M ²	100	R\$ 141,67	R\$ 14.166,67
3	Fornecimento com instalação Vidro temperado incolor de 10 mm	M ²	100	R\$ 346,67	R\$ 34.666,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4	Fornecimento com instalação de Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.	UNID.	210	R\$ 1.380,00	R\$ 289.800,00
5	Fornecimento com instalação Mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm	UNID.	210	R\$ 783,33	R\$ 164.500,00
6	Manutenção de porta existentes em vidro temperado incolor 10 mm incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.	VB	210	R\$ 416,67	R\$ 87.500,00
7	Fornecimento com instalação de Puxadores circulares em resina incolor, tamanho grande, para portas de vidro temperado incolor 10 mm.	UNID.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
8	Fornecimento com instalação de Puxadores para portas em vidro temperado incolor 10 mm em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.	UNID.	210	R\$ 616,67	R\$ 129.500,00
9	Fornecimento com instalação de Dobradiça superior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante.	UNID.	210	R\$ 146,67	R\$ 30.800,00
10	Fornecimento com instalação de Dobradiça inferior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante.	UNID.	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
11	Fornecimento com instalação de Fechadura e contra-fechadura cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm	UNID.	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$819.500,00		

SEGURANÇA DA EQUIPE DA CORREGEDORIA DO INTERIOR.
PORTARIA DE DIÁRIA N° 3441/2014 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: CAIO MARCO BEARDO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 83071 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: FARO / Destino: BELÉM/PA / Período: 01 a 05/09/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3442/2014 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / Cargo: JUÍZA DE DIREITO / Matrícula: 60240 / Nº. de Diárias: 10 (dez) / Origem: IRTUIA/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 26/08 a 05/09/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DE MUTIRÃO DO CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3443/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO / Cargo: PRESIDENTE ESTE TRIBUNAL / Matrícula: 39360 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 09 a 11/09/2014 / Objetivo: TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DESTA TRIBUNAL.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3444/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA / Cargo: CAP. PM / Matrícula: 63215 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 09 a 11/09/2014 // Objetivo: PRESTAR SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ORDEM A EXMA. PRESIDENTE, EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3445/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA / Cargo: JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL / Matrícula: 30252 / Objetivo: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3415 - GP DE 02/09/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS/PA, NO PERÍODO DE 07 A 13/09/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3446/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: FERNANDA MARA CRISOSTOMO DE CASTRO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 42510 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: RUIROPOLIS/PA / Período: 04 a 06/09/2014 / Objetivo: CONCLUIR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3447/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: DAVID GUILHERME DE PALVA ALBANO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 113549 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: TOMÉ AÇU/PA / Destino: SÃO CAETANO DE ODEVALASI/PA / Período: 05/09/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3448/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: THIAGO CENDES ESCORCIO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 116106 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BARCARENA/PA / Destino: TAILÂNDIA/PA / Período: 08 a 12/09/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3449/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39284 / Nº. de Diárias: 1(uma) / Origem: OUREM/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 10/09/12 / Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO "SERVIDOR EFICIENTE", PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DO CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3450/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: ISABELA CARNEIRO DA SILVA DE ANDRADE / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 89451 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 10 a 13/09/2014 / Objetivo: INSTALAR O SISTEMA INFORMATIZADO SIC-ARQ E REALIZAR TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA VILA DE CARCARÁ DO ARARI.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3451/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: EVANDRO DOS ANJOS SANTOS / Cargo: MOTORISTA / Matrícula: 11622 / Nº. de Diárias: 8½ (oito e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: CONCEIÇÃO/PA / Período: 08 a 16/09/2014 / Objetivo: TRANSPORTAR BENS PATRIMONIAIS DESTINADOS A REFERIDA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3452/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / Cargo: CB. PM / Matrícula: 59129 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 08 a 12/09/2014 / Objetivo: ORESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DE MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 3453/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114731 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: TOMÉ AÇU/PA / Período: 08 a 12/09/2014 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

EXTRATO DA ARP 018/2014 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743539

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 018/2014/TJPA - Pregão 061/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de serviços de fornecimento, instalação e/ou manutenção de ESQUADRIAS EM VIDRO para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses // Empresa: PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.126.272/0001-47, com sede na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, à Avenida J A, nº 374, Bairro Vivendas, CEP: 14790-000, e escritório em na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, nº. 816, CEP: 66000-460, telefone: 91-3038-1910, 91-81745106, e-mail: premiumconstrutora@gmail.com // Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 020.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743829

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 020/2014/TJPA - Pregão 058/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.498.235/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Dais de Março, nº 96, Conjunto Joécio Barbalho, bairro Águas Lindas, Cep.: 67.033-340, fone (91) 8061-3977, lecomercioservicos@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

EXTRATO CONTRATO Nº 088.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743643

Extrato de Contrato nº. 088/2014/TJPA//Partes: TJPA e empresa TAPAJÓS CENTER HOTEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.368.305/0001-90// Objeto do Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, autoridades, magistrados, palestrantes, quando da realização de eventos, assim como jurados, testemunhas e oficiais de justiça, quando da realização de Tribunal de Juri, por um período de 12 (doze) // Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00119 fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. // Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113354438 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 12 meses - 15/09/2014 a 15/09/2015// Data da assinatura: 12/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743666

Extrato de Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.129.633/0001-28, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art.13, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, para ministrar o Curso de Gestão Avançada, referente ao processo nº. PA-MEM-2014/11774// Belém, 10 de setembro de 2014// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício. Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido// Belém, 10/09/2014.

EXTRATO DA ARP 019/2014 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743724

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2014/TJPA - Pregão 063/TJPA/2014//Objeto: registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: DE PNEUS COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.647.935/0001-39, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 34, qd. 01, lote 77 (no trevo do km 06) Nova Marabá, CEP: 68.507-450 // MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Apinagés, nº. 1340-B, bairro Condor, CEP: 66.045-110// CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.888.040/0009-80, com sede na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Antonio Hell, nº. 800 Km01, Sala 01, Bairro Itajava, telefone: (85) 3023-6060 ou 8836-3600, e-mail: licitacao.cce@cantupneus.com.br// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 017.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743754

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2014/TJPA - Pregão 006/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889/3277-0206/9989-0729/9995-1361, e-mail: polo.seguranc@uol.com.br , polo.comercial@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 101/2012 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743765

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2012/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24//Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde/ Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses // Vigência do aditivo: 15/12/2014 a 14/12/2015// Valor do Aditivo: R\$ 1.828,80 (mensal)/ R\$ 21.945,60 (anual)// Dotação Orçamentária: 02.302.1201.4944-339039//Fonte de Recurso:0118// Data de assinatura: 12/09/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário//Ordenador responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743805

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG do TJ/PA: 925942, Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/09/2014, Setor de Licitações do TJPA

